



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
Unidade de Contratos



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23005.001826/2018-89  
Pregão Eletrônico Nº 65/2018

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado neste ato pelo(a) Diretor Geral, Ricardo do Carmo Filho, nomeado(a) pela Portaria nº 182 de 20 de março de 2018, publicada no DOU de 21 de março de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.299.291-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3837606 SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2018, publicada no DOU de 31/10/2018, processo administrativo n.º 23005.001826/2018-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

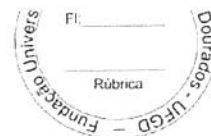
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento e materiais para fisioterapia, especificado (s) no (s) item (ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 65/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Biopulse Brasil Eireli, CNPJ/MF 22.408.118/0001-96, Av. 66A, 838 – Jardim América – Rio Claro – São Paulo, CEP 13.506-058, Tel: (19) 3534-8733, [contato@biopulse.com.br](mailto:contato@biopulse.com.br) e representante: Marcelo Brochi, CPF: 190.393.768-08, RG.: 23.289.293-3 SSP/SP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
Unidade de Contratos

Item do TR	Especificação	Unidade Física	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MEDIDOR/MENSURADOR DE PRESSÃO DE CUFF (CUFFÔMETRO) - Instrumento para aferição e controle (insuflação ou desinsuflação da pressão de tubos orotraqueais com grande volume, e cuffs de baixa pressão (oferecendo um método simples, seguro e rápido para a adequação das pressões). Deve possuir escala com 2 zonas: Para Tubo Laríngeo e Tubo Endotraqueal. Possuir monitor integrado de pressão indicando a faixa ideal da pressão do cuff; Bomba de calibração com botão de alívio de pressão; Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff do tubo endotraqueal com variação de escala de 0 a 120 cmH2O com indicação de códigos de cores para pressão ideal. Kit completo com tubo de conexão de 100 cm. -Garantia e assistência técnica de 24 meses.	Unidade	8	R\$ 2.399,99	R\$ 19.199,92

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. Foi aberta a IRP de nº 58/2018, conforme determina o Decreto 7.892/2013;
- 3.2. Não houve manifestações de interesse para esta IRP.

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

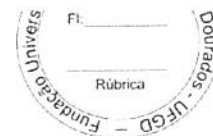
- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
**Unidade de Contratos**



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UGFD para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 5.8. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 5.8.1. a pedido quando:
- 5.8.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 5.8.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 5.8.2. por iniciativa do HU-UGFD, quando:
- 5.8.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 5.8.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 5.8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.8.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 5.8.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 5.8.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 5.8.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UGFD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
**Unidade de Contratos**

5.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 5.9.1. por decurso de prazo de vigência;
- 5.9.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.
- 5.10. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 13 de novembro de 2018

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Ricardo do Carmo Filho  
Diretor Geral

**BIOPULSE BRASIL EIRELI**

Representante legal: Marcelo Brochi  
RG: 23.289.293-3 SSP/SP  
CPF: 190.393.768-08

Instrumento de outorga de poderes: procuração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
Unidade de Contratos



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23005.001826/2018-89  
Pregão Eletrônico Nº 65/2018

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado neste ato pelo(a) Diretor Geral, Ricardo do Carmo Filho, nomeado(a) pela Portaria nº 182 de 20 de março de 2018, publicada no DOU de 21 de março de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.299.291-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3837606 SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2018, publicada no DOU de 31/10/2018, processo administrativo n.º 23005.001826/2018-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento e materiais para fisioterapia, especificado (s) no (s) item (ns) 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 65/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos Eireli, CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90, Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, CEP: 16.075-370 – PQ Industrial – Araçatuba-SP, Tel.: (18) 3621-2782, <a href="mailto:kcr@kcrequipamentos.com.br">kcr@kcrequipamentos.com.br</a> , <a href="mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br">licitacao2@kcrequipamentos.com.br</a> e representante: Marcos Ribeiro Junior, RG.: 27.601.292-6 SSP/SP, CPF: 226.722.708-80					
Item do TR	Especificação	Unidade Física	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	ELEVADOR (GUINCHO) INDIVIDUAL HOSPITALAR ELÉTRICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG Elevador (guincho) individual hospitalar para transferências de pacientes com 200 Kg de peso ou mais, elétrico, equipado com regulagem de abertura dos pés, permitindo a aproximação na diagonal para a transferência, deve possuir bateria com autonomia para permanecer fora da conexão com a rede elétrica para pelo menos 80 acionamentos, ampla variação em	Unidade	4	R\$ 6.566,70	R\$ 26.266,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
Unidade de Contratos

	<p>sua regulagem na coluna (altura), além de permitir regulagens na abertura da base através de seu acionamento mecânico, deve possuir chassis em aço carbono tubular, totalmente desmontável, regulagens de altura, de ângulo de levante, de abertura dos pés e regulagem de cáster, dinamômetro para pesagem do paciente, pintura eletrostática, rodízios dianteiros 4"x 2" (aproximadamente), rodízios traseiros 4"x 2" (aproximadamente) com freio, rolamentados, giratórios, maciços com banda em PVC, suporte (cadeirinha) confeccionada em malha e nylon, revestida em poliuretano (para melhor higienização) com regulagem de fixação em três pontos, apoio de cabeça em vinil acolchoado com regulagem, drive microprocessado com corrente elétrica adequada para a elevação do paciente sem desconforto ou solavanco, comando remoto por cabo com chave de reversão de sentido e indicação luminosa de funcionamento, levante com atuador linear elétrico com potência aproximada de 100 Watts, altura máxima fechado de 2 m e largura máxima fechado de 0,79 m, equipamento bivolt automático. Deve acompanhar 2 carregadores, 2 controles remoto, 4 suportes de tecido (cadeirinha) sendo: 2 tamanho M e 2 tamanho G. -Garantia e assistência técnica de 24 meses</p>				
7	<p>ELEVADOR (GUINCHO) INDIVIDUAL HOSPITALAR ELÉTRICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 KG Elevador (guincho) individual hospitalar para transferências de pacientes com 300 Kg de peso ou mais, elétrico, equipado com regulagem de abertura dos pés, permitindo a aproximação na diagonal para a transferência, deve possuir bateria com autonomia para permanecer fora da conexão com a rede elétrica para pelo menos 80 acionamentos, ampla variação em sua regulagem na coluna (altura), além de permitir regulagens na abertura da base através de acionamento elétrico, deve possuir chassis em aço carbono tubular,</p>	Unidade	1	R\$ 12.998,70	R\$ 12.998,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
Unidade de Contratos

<p>totalmente desmontável, regulagens de altura, de ângulo de levante, de abertura dos pés e regulagem de cáster, dinamômetro para pesagem do paciente, pintura eletrostática, rodízios dianteiros dupla carreira 4"x 2" (aproximadamente), rodízios traseiros 4"x 2" (aproximadamente) com freio, rolamentados, giratórios, maciços com banda em PVC, suporte (cadeirinha) confeccionada em malha e nylon, revestida em poliuretano (para melhor higienização) com regulagem de fixação em três pontos, apoio de cabeça em vinil acolchoado com regulagem, drive microprocessado com corrente elétrica adequada para a elevação do paciente sem desconforto ou solavanco, comando remoto por cabo com chave de reversão de sentido e indicação luminosa de funcionamento, levante com atuador linear elétrico com potência aproximada de 200 Watts, altura máxima fechado de 2 m e largura máxima fechado de 0,79 m, equipamento bivolt automático. Deve acompanhar 2 carregadores, 2 controles remoto, 4 suportes de tecido (cadeirinha) sendo: 2 tamanho M e 2 tamanho G. -Garantia e assistência técnica de 24 meses</p>				
--	--	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

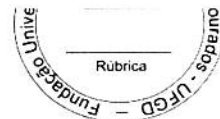
- 3.1. Foi aberta a IRP de nº 58/2018, conforme determina o Decreto 7.892/2013;
- 3.2. Não houve manifestações de interesse para esta IRP.

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
**Unidade de Contratos**

mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UFPA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5.8. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.8.1. a pedido quando:

5.8.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.8.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.8.2. por iniciativa do HU-UFPA, quando:

5.8.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.8.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

5.8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.8.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.8.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.8.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
Unidade de Contratos

- 5.8.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 5.9.1. por decurso de prazo de vigência;
- 5.9.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.
- 5.10. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 13 de novembro de 2018

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
Ricardo do Carmo Filho  
Diretor Geral

K C R INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:09251627000190

Assinado de forma digital por K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:09251627000190  
DN: c=BRL, o=CP, Br=ul, st=SP, cn=Araciluba, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IBR, cn=CPF, ou=Autenticado por AR Vesche, cn=K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:09251627000190  
Dados: 2018.11.14 18:25:59 -02'00'

**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
Marcos Ribeiro Junior  
RG: 27.601.292-6 SSP/SP  
CPF: 226.722.708-80

Instrumento de outorga de poderes: contrato social





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
Unidade de Contratos



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23005.001826/2018-89  
Pregão Eletrônico Nº 65/2018

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado neste ato pelo(a) Diretor Geral, Ricardo do Carmo Filho, nomeado(a) pela Portaria nº 182 de 20 de março de 2018, publicada no DOU de 21 de março de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.299.291-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3837606 SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2018, publicada no DOU de 31/10/2018, processo administrativo n.º 23005.001826/2018-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

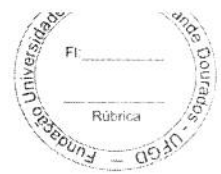
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento e materiais para fisioterapia, especificado (s) no (s) item (ns) 4 e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 65/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>Suprimed Comercio de Mateirais Médicos Hospitalar e Laboratorial LTDA, CNPJ: 24.660.664/0001-45, Travessa Pepe Simioli, 151, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-374, Telefone/FAX: (67) 3321-1117, e-mail: <a href="mailto:licitacao@suprimedms.com.br">licitacao@suprimedms.com.br</a> – Carlos Augusto Targino de Souza, RG 45.618 SSP/MS, CPF 106.347.701-87 – Sócio Proprietário</b>					
Item do TR	Especificação	Unidade Física	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	MULETAS AXILARES TAMANHO M Confeccionada em alumínio, com 10 níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola para maior segurança, e 5 níveis de regulagem superior, com ponteiras de borracha e suportes para as mãos de borracha, contemple usuários com altura entre 1,57m a 1,78m, suporte cargas de no mínimo 130 Kg.	Pares	2	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO	Unidade	6	R\$ 142,99	R\$ 857,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
Unidade de Contratos

Andador articulado confeccionado em alumínio, dobrável e ajustável em altura, com capacidade para suportar no mínimo 130 Kg, deve possuir ponteiras de borracha para evitar escorregões e luvas de borracha para suporte das mãos, no mínimo 7 regulagens de altura (altura mínima: 81,5 cm; altura máxima: 96 cm), podendo atender pessoas com 1,50 m a 2,00 m de altura, largura de 58 cm, de fácil higienização.				
---	--	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. Foi aberta a IRP de nº 58/2018, conforme determina o Decreto 7.892/2013;  
3.2. **Não houve manifestações de interesse para esta IRP.**

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
**Unidade de Contratos**



5.8. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.8.1. a pedido quando:

- 5.8.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 5.8.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

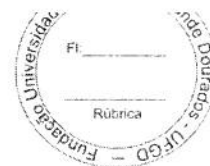
5.8.2. por iniciativa do HU-UFGD, quando:

- 5.8.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 5.8.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 5.8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.8.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 5.8.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 5.8.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 5.8.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

5.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 5.9.1. por decurso de prazo de vigência;
- 5.9.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

5.10. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
Unidade de Contratos

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 13 de novembro de 2018

  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
Ricardo do Carmo Filho  
Diretor Geral

  
**SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**  
Representante legal: Carlos Augusto Targino de Souza  
RG: 45.618 SSP/MS  
CPF: 106.347.701-87

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social